

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL 33/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. - O Processo Seletivo destina-se a selecionar AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, nº 467, Bairro Mutirão, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. - O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO**

1. - Serão oferecidas 03 (três) vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, os demais classificados comporão cadastro reserva, sendo 02 (duas) para lotação na ESF Ovídio Paulo de Oliveira, e 01(uma) para lotação na ESF Ranolfo Pereira da Silva.

**III - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

A promoção de ações de educação para a saúde individual ou coletiva;

Efetuar o registro, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

**ESPECIFICAÇÕES**

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo;

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

**Residir na área de atuação na data de inscrição.**

**IV - REMUNERAÇÃO**

O vencimento base a ser pago mensalmente é de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

**V - DOS REQUISITOS**

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

**VI - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde,

localizada na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, Nº 467, Bairro Mutirão, Guia da Lopes da Laguna/MS, nos dias 28 e 31 de março de 2025 e de 01 a 03 de abril de 2025, das 07h às 11h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. - Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### VII - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

### VIII – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área afim do cargo	10	03	30
Certificado de Curso Básico de Informática	10	01	10
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	10 pontos cada ano	06	60
	0,5 cada mês		
Total máximo de pontos			110

### IX - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomassul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:
  - I – pelo término do prazo contratual;
  - II – por iniciativa do contratado;
  - III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;
  - IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

### XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
2. - A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
3. - O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4. - Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos

site oficial.

5. - Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna – MS, 26 de março de 2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR SOUZA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS –  
ANEXO I

EDITAL Nº 33/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	( ) SIM Tipo de Deficiência: _____
	( ) NÃO

## 2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 33/2025. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS –  
ANEXO II

EDITAL Nº 33/2025

## DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DA ESF - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: OVIDIO PAULO DE OLIVEIRA:**

Abrange a seguinte delimitação:

Bairro São Cristóvão;

Vila Jalú;

Centro;

Da Av. Presidente Vargas até a Rua Castro Alves – Bairro Planalto e parte do Bairro São Miguel;

Da Rua General Câmara até Rua Antônio João – Bairro Planalto;

Da Rua Antônio Oliveira Flores até Rua General Câmara – Bairro Planalto;

Da Rua Antônio Oliveira Flores com Av. Macias Barbosa até Av. Santa Terezinha;

Da Rua Antônio de Oliveira Flores com a Rua Guanabara até Av. Santa Terezinha-Bairro Planalto e COHAB;

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: RANOLFO PEREIRA DA SILVA**

Abrange a seguinte delimitação:

Da Reta Velha (parte da Vila Industrial) até Rua Antônio de Oliveira Flores (Vila Aeroporto 1);

Da Rua Guanabara (Vila Aeroporto 1, Cohab, Bairro Mutirão, Vila Caetano) até a Rua Agenor Soares Fragoso (Bairro Planalto);

Da Av. Santa Terezinha até Vila Natal (Vila Industrial);

Da Cancha Reta (Vila Industrial) Até a Rua Dorvalino Martins Acosta (Vila Aeroporto 2 e Vila Deamir Vargas);

Da Chácara do Garoto até a Rua José Scaff Barbosa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Assinatura do Candidato